



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 085/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 079/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade médica e assistencial HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, abre crédito suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF 70.914.171/0001-01, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2019, uma subvenção social da ordem de até R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.922, de 28 de novembro de 2018, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal, mediante assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinado a atender as despesas de que trata o art. 1º desta lei, conforme classificação constante do anexo único que passa a fazer parte integrante desta norma legal.

Art. 3º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 18 de Setembro de 2019.

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário